

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA BAHIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS E SAÚDE ANIMAL

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A Senhora Chefe do SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS E SAÚDE ANIMAL da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do Art. 266 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do DOU de 13 de abril de 2018, e com base no que determina o Art. 75º do Decreto 5741 de 30 de março de 2006; no Art. 3º §3º e 4º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018 que aprova as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo e no Art. 4.2 Resolução da CECAIE - BA nº.01/2016 de 23/03/2016 que estabelece as normas do controle da AIE no âmbito do Estado da Bahia.

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.009818/2022-42 constituído na SFA-BA atendeu ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO de profissionais Médicos Veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, resolve:

HABILITAR/CADASTRAR no PNSE com o nº. 02.12.22 o(a) Médico(a) Veterinário(a) VICTORIA ALENCAR SILVEIRA BARRETO com inscrição no CRMV-BA sob nº 07624-VP(BA), para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo e da AIE, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e da Resolução da CECAIE - BA nº.01/2016 de 23/03/2016, no âmbito do Estado da Bahia.

O(A) Médico(a) Veterinário(a) ora habilitado(a)/cadastrado(a), deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e da AIE e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Saúde Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SISA (Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários e Saúde Animal) da SFA-BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O não atendimento ao disposto nesta Portaria e/ou nas Legislações vigentes, implicará na suspensão ou cancelamento do habilitado/cadastrado, estando o profissional impedido de requerer nova habilitação/cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIA HELOIZA CUNHA MOREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARÁ

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT e conforme art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006, e ainda o que consta do Processo 21000.123592/2022-21, resolve:

Art. 1º Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a) ANA CATARINA LAMBERG HORTA inscrito(a) no CRMV/ PA sob o número 5038, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUS DE NAZARENO MAGALHÃES DE SENA

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 262, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, com base na Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e o que consta nos autos do processo 21000.123471/2022-89.

Considerando o que determina o §3º do Artigo 3º e Artigo 4º, da Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as Diretrizes gerais para a Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária ISADORA LUISA MENEGUCCI SCACHETTI, CRMV-primário nº 04142, VP- PA, para realizar a identificação de animais, colheita e remessa de material para diagnóstico de mormo no âmbito do Estado do Pará, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, aprovados pela Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e demais dispositivos complementares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUS DE NAZARENO MAGALHÃES DE SENA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 214 de 22/12/2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, seção 1, pág. 29 onde se lê: Tratamento a frio, leia-se: Ar quente forçado.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.583, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 09/11/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 09/11/2022.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.084179/2022-10
Proponente: Associacao Paradesportiva Todos
Título: Time APTS - Inclusão para todos
Registro: 2202714
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.935.779/0001-49
Cidade: Taboão da Serra UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.001.763,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6972 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34334-X
Período de Captação até: 09/11/2024

2 - Processo: 71000.083757/2022-92
Proponente: Associação Acadêmica de Futebol amado tobiense e Projeto fazer atletas

Título: Bola na rede
Registro: 2202811
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 36.176.152/0001-97
Cidade: Tobias Barreto UF: SE
Valor autorizado para captação: R\$ 304.585,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0775 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 25770-2
Período de Captação até: 09/11/2024

3 - Processo: 71000.083205/2022-84
Proponente: Associação Cidadania em Movimento
Título: Projeto CECI
Registro: 2202623
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 23.610.524/0001-08
Cidade: Betim UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.367.981,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 130890-4
Período de Captação até: 09/11/2024

4 - Processo: 71000.084081/2022-54
Proponente: Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo
Título: Protiro
Registro: 2202935
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.529.316/0001-87
Cidade: Guarapuava UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 4.376.650,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0299 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 122483-2
Período de Captação até: 09/11/2024

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.051025/2020-71
No Diário Oficial da União nº 204, de 23 de outubro de 2020, na Seção 1, página 384 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.399/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 35382-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38670-7.

Processo Nº 71000.051587/2020-15
No Diário Oficial da União nº 204, de 23 de outubro de 2020, na Seção 1, página 384 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.399/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 25345-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 26669-8.

Processo Nº 71000.042302/2020-55
No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4234 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24614-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4234 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 27212-4.

Processo Nº 71000.083081/2022-37
No Diário Oficial da União nº 225, de 1 de dezembro de 2022, na Seção 1, página 8 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.576/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 850.390,59, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 876.856,99.

Processo Nº 71000.083083/2022-26
No Diário Oficial da União nº 225, de 1 de dezembro de 2022, na Seção 1, página 8 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.576/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 454.577,03, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 455.007,53.

Processo Nº 71000.083085/2022-15
No Diário Oficial da União nº 225, de 1 de dezembro de 2022, na Seção 1, página 8 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.576/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 1.576.477,98, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 1.677.501,00.

Processo Nº 71000.083710/2022-29
No Diário Oficial da União nº 222, de 25 de novembro de 2022, na Seção 1, página 13 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.574/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 2.335.560,00, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 2.515.560,00.

Processo Nº 71000.083213/2022-21
No Diário Oficial da União nº 222, de 25 de novembro de 2022, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.574/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 2.457.300,24, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 2.461.300,24.

Processo Nº 71000.083610/2022-01
No Diário Oficial da União nº 222, de 25 de novembro de 2022, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.574/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 942.907,90, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 974.307,90.

Processo Nº 71000.083605/2022-90
No Diário Oficial da União nº 222, de 25 de novembro de 2022, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.574/2022, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 1.368.843,44, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 1.383.375,44.

